

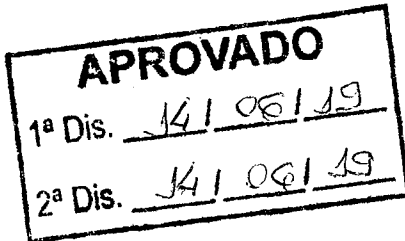
Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

PROJETO DE LEI N.º. 15/2019



“Dá nova redação ao inciso II do artigo 1º da Lei Municipal n.º: 1.255 de 1º de outubro de 2.018, e contém outras providências.”

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II do artigo 1º, da Lei Municipal n.º: 1.255 de 1º de outubro de 2.018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. APAE..... R\$ 17.800,00 (dezessete mil, oitocentos reais);”

Art. 2º. Será firmado termo aditivo com a subvencionada para fins de atendimento da presente lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paiva (MG), 10 de junho de 2.019.

Vicente Cruz de Oliveira
VICENTE CRUZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Vicente Cruz de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL DE PAIVA
CPF: 497.280.166-20

Sebastião Afonso de Oliveira do Carmo
SEBASTIÃO AFONSO DE OLIVEIRA DO CARMO
CHEFE DE GABINETE



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito, que o recurso orçamentário financeiro necessário à execução do presente projeto de lei "*Autoriza o Município a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e contém outras providências*", encontra-se no fluxo de caixa do Tesouro Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Paiva (MG), 10 de junho de 2019.

Contador Municipal

Messias Toledo de Melo
Contador - CRC - TCMG - 31.703
CPF 331.730.526.68



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Com os respeitosos cumprimentos deste Executivo, tenho a honra de submeter à elevada consideração de V. Excias, o Projeto de Lei que "*Autoriza o Município a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Mercês/MG e contém outras providências.*"

O Projeto de Lei objeto do presente não apresenta vício de origem, com fulcro na legislação vigente e, o disposto no seu artigo 1º evidencia o amparo legal para a aprovação do mesmo.

É de domínio público a relevância dos serviços prestados pela APAE, tratando-se inclusive do único órgão de atendimento e auxílio aos portadores de deficiências mais próximo de nosso Município, os quais quase que em sua totalidade tratam-se de pessoas das camadas menos favorecidas da nossa sociedade e que, portanto, não apresentam condições financeiras de arcar com despesas decorrentes do funcionamento e manutenção da APAE, tornando ainda mais importante a participação do Município de Paiva.

Pode ser afirmado que a APAE tem tido seus serviços reconhecidos pela comunidade, não só pela importância, como seriedade com que são tratados os assuntos relacionados à administração daquela instituição, assim como pela dedicação, paciência e carinho com que são tratadas as pessoas por ela assistidas.

Não se trata esta subvenção de algo novo à Administração Pública e seu alcance, pelas razões já expostas, torna-se imprescindível ao funcionamento da APAE, face as inúmeras despesas daquela instituição.

Por derradeiro cabe salientar que os pagamentos das subvenções estão atrelados à apresentação da "Prestação de Contas" dos valores recebidos no mês anterior.

A edição de Lei tão necessária é objeto do presente Projeto de Lei, que ora é submetido ao alto descortino de Vossas Excelências.

Cordialmente

VICENTE CRUZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Vicente Cruz de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL DE PAIVA
CPF: 497.280.166-20